

PROCESSO: 761.152

NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: BUGRE

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 394/2015/CDM, dessa Coordenadoria, e o documento protocolizado em 26/11/2015, sob o nº 3642711/2015, por meio do qual o Sr. Jordão Viana Teixeira, Prefeito do Município de Bugre no exercício financeiro de 2007, requer a emissão de novo boleto bancário, referente à multa que lhe foi cominada pelo Colegiado da Segunda Câmara, nos termos do acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 22/4/2015, fls. 649/650.

Defiro o pedido formulado, devendo ser observadas as disposições do art. 367 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008.

Intime-se o requerente, cientificando-lhe que, a teor do art. 368 regimental, a falta de comprovação do recolhimento da multa implicará a inscrição do gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Tribunal de Contas, 1º/02/2016.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR